



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 3.702/PMMA/2017.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DO SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE MINISTRO
ANDREAZZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o Sr. **LUCINDRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula nº. 569, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

Parágrafo único. Fica autorizada a opção do nomeado pela remuneração dos cargos efetivos de Professor Magistério 20h, matrículas 569 e 570.

Art. 2º. O Secretário Municipal de Educação em conjunto com o Prefeito Municipal poderá abrir e encerrar conta para depósito, solicitar saldos, extratos e comprovantes das contas, das aplicações financeiras e operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar resgates de aplicações financeiras, saques, transferências, pagamentos de poupanças, de conta corrente e aplicações financeiras, sempre por meio eletrônico, consultar contas e aplicações de programas de repasse de recursos, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro de todas as contas bancárias de titularidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.678/PMMA/2.017, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1º de janeiro de 2.017.

Ministro Andreazza/RO., 13 de janeiro de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2.209